

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMH - Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 730/2003, de 26 de maio de 2003, em reunião ordinária realizada no dia 11 de Fevereiro de 2015, em consonância com a Ata N- 65

Resolve:

Art. 1º Oficiar a Caixa Econômica Federal, para que essa faça o apontamento de alternativas que auxiliem o idoso José Vicente de Lima de 86 anos, que não possui família e devido a idade avançada, depende de procuração para dar continuidade ao processo habitacional.

Art. 2º Deliberar pela continuidade de processos habitacionais de famílias cujo cruzamento de dados resultou em pendências no IPTU, mas que posteriormente apresentarão documentação comprovando o equívoco.

Art. 3º Avaliar através da comissão de análise de processos do CMH, os cadastros reservas cujo cerca de 30% dos inscritos, no ato do cruzamento de dados constatou-se pendências no IPTU.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WESLEY GUSTAVO DE PAULA

Presidente do Conselho Municipal de Habitação/Sinop/MT

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:F9CB9572

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 28/2015

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2015

ALTERA O ARTIGO 3º DA PORTARIA 019/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **FÁBIO GAVASSO**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando solicitação do Servidor José Hilton de Almeida Jeronimo;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 3º da portaria 019/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Comissão de que trata o Art. 1º, será constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Leocir José Faccio

SECRETÁRIO: Márcio Marques Timóteo

MEMBRO: Janaina Mami Tessaro Bortolini"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

Publicado por:

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:615BA274

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 029/2015

Data: 23 de fevereiro de 2015.

Designa o servidor Jubar Leite da Silva como Fiscal Técnico do Contrato nº 003/2015 da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **FÁBIO GAVASSO**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de atender o dispositivo do Artigo 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Jubar Leite da Silva**, nomeado pela Portaria nº 060, de 25 de agosto de 2003, no Cargo de Motorista, para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 003/2015, que tem como objetivo a aquisição veiculo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Publicado por:

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:E5039EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia a Srª Roseni de Fátima Calota secretária da Escola Municipal Profª Geni Terezinha Forgiarini e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 5º da Lei Complementar nº 162/2012,

Considerando o Ofício nº 185/2015 – SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª **Roseni de Fátima Calota** secretária da Escola Municipal Profª Geni Terezinha Forgiarini;

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

- I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;
- II – Dos livros de atas e pontos;
- III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

- I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;
- II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - CÂMARA
MUNICIPAL DE SORRISO**

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao *Concurso Público* para o preenchimento de vagas no Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 A organização, aplicação e correção das Provas do Concurso Público serão de responsabilidade da **STS Consultoria e Informática Ltda - ME**.

1.1.1 As provas serão realizadas na cidade de **Sorriso - MT**.

1.2 Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Vencimentos - Taxa de Inscrição - Escolaridade

Nível de Ensino Superior Completo					
Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa (R\$)	Exigência
Contador	40 horas	01	7.245,40	150,00	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no CRC.
Controlador Interno	30 horas	01	7.245,40	150,00	Curso Superior em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.
Procurador Jurídico	30 horas	01	7.245,40	150,00	Curso Superior em Direito e Registro na OAB.

Legenda:

CRC = Conselho Regional de Contabilidade.

OAB = Ordem dos Advogados do Brasil.

Nível de Ensino Médio Completo					
Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa (R\$)	Exigência
Assistente Administrativo	40 horas	01	2.672,39	100,00	Ensino Médio.
Auxiliar de Informática	40 horas	01	2.556,45	100,00	Ensino Técnico em Informática.

Nível Alfabetizado					
Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa (R\$)	Exigência
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	01	1.172,17	50,00	Alfabetizado.

2. Das Inscrições

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, podendo o Candidato optar pelos sites: www.sorriso.mt.leg.br ou www.sydcon.com.br no

período de 09 à 23 de Março de 2015, devendo proceder da seguinte forma:

a) Acesse um dos sites www.sorriso.mt.leg.br ou www.sydcon.com.br, clique no Menu Concurso Público.

b) Clique na opção Primeiro Acesso e Preencha todos os dados solicitados, ao gravar será disponibilizada a Senha de Acesso.

c) Ao redirecionar para a página do Portal do Candidato informe o CPF e Senha para seleção do Concurso da Câmara Municipal de Sorriso.

d) Faça a Inscrição optando por um dos Cargos disponíveis.

e) Na sequência imprima o Boleto para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.

f) O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais ou municipais de Sorriso e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.

g) Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar por "Via Sedex" o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o dia 20 de Março de 2015 na via original ou cópia reprográfica autenticada, para a Câmara Municipal de Sorriso, situada à Avenida Porto Alegre, 2615 - Centro - Cx. Postal 131 - CEP: 78.890-000 - Sorriso - MT, aos cuidados da Comissão do Concurso Público.

h) A Câmara Municipal de Sorriso não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de Ficha de Inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do Candidato.

2.1.1 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.2 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.3 O candidato deverá conferir através dos sites www.sorriso.mt.leg.br ou www.sydcon.com.br, quarenta e oito horas após o pagamento, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o Candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Concurso Público, pelo e-mail: concurso@sorriso.mt.leg.br relatando a situação constatada para verificar o ocorrido.

2.1.4 A Câmara Municipal de Sorriso não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.5 A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração.

2.1.6 O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição através do computador disponibilizado na sede da Câmara Municipal de Sorriso, sendo a mesma de responsabilidade única do Candidato.

2.2 Quanto à Isenção da Taxa de Inscrição

2.2.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue, logo os Candidatos que pretenderem a Isenção deverão fazê-lo conforme a seguir:

2.2.1.1 Acessar os sites: www.sorriso.mt.leg.br ou www.sydcon.com.br, clique no Menu Concurso Público, ao ser realizado o cadastramento da ins-

crição poderá ser feito o Requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição entre os dias 09 à 13 de Março de 2015.

2.2.1.2 Deverá ser enviado através dos sites: www.sorriso.mt.leg.br ou www.sydcon.com.br, selecionando o Menu Concurso Público e através da opção Envio de Documentos, devendo estes ser autenticados em cartório e após digitalizados para envio, em pelo menos um dos casos abaixo:

a) No caso de Candidatos que recebam até 01 (um) salário mínimo ou desempregados em conformidade com a Lei Municipal N° 2276/2013 de 27 de Novembro de 2013 em seu Art. 1° "Ficam isentos do pagamento de qualquer taxa de inscrição em concursos públicos municipais, os trabalhadores que percebam até 01 (um) salário mínimo, mensal, ou estejam desempregados".

b) No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

c) A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

2.2.1.3 Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o Candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição no período válido para tal.

2.3 São condições para a inscrição:

2.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

2.3.2 Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.3.3 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3. Das Pessoas com Deficiência

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei N° 7.853/89.

3.2 Em obediência ao disposto no § 9° da Lei Complementar Municipal 140/2011, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal N° 3.298/99.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1° e 2°, do Decreto Federal N° 3.298/99, deverão ser requeridos no momento do cadastro da inscrição

até o dia 13 de Março de 2015, devendo ser enviado através dos sites: www.sorriso.mt.leg.br ou www.sydcon.com.br, selecionando o Menu Concurso Público e através da opção Envio de Documentos os seguintes:

a) Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu.

b) Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova.

c) Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a Câmara de qualquer providência.

d) Os documentos acima deverão ser enviados dentro do limite estabelecido para tal, ou seja, até o dia 13 de Março de 2015.

e) Serão aceitas as cópias digitalizadas em formato PDF, porém, em caso de aprovação, no ato da posse o Candidato deverá apresentar o Laudo Médico em seu original.

3.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

3.8 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.10 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Câmara Municipal de Sorriso, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

4. Das Provas e dos Princípios

4.1 O Concurso Público será de provas objetivas de múltipla escolha.

4.2 A duração da prova será de 4h (quatro horas), já incluso o tempo para o preenchimento do Cartão de Resposta.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta e um dos seguintes Documentos no Original:

- Cédula de Identidade - RG.

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe.

- Carteira de Trabalho e Previdência Social.

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto).

4.4 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.